

A representatividade da mulher na atual política brasileira

Victória Henrique Picanço^{1*}; Matheus Gomes Rabelo²; Miguel Arcanjo Amaral da Silva Oliveira³; Nícolas de Alcântara Salles⁴; Viviane Bastos Machado⁵.

¹Estudante da Universidade Iguazu – Campus V; ²Estudante da Universidade Iguazu – Campus V; ³Estudante da Universidade Iguazu – Campus V; ⁴Estudante da Universidade Iguazu – Campus V; ⁵ Professora da Universidade Nova Iguazu – Campus V.

* victoria.h.picanco@gmail.com

Resumo: A discussão sobre a representatividade feminina no Brasil está diretamente relacionada à defesa de uma sociedade mais justa, igualitária, em busca das garantias que servem de base para as mulheres em relação a emancipação feminina. Afinal, o pensar numa mulher participando e exercendo um cargo político no Brasil antes do Código Eleitoral de 1932 não existiu, exceto por Alzira Soriano, que encontrou na Lei Estadual, n. 660/1927 do Rio Grande do Norte a oportunidade de votar e ser votada, sem distinção. Se tornando a primeira prefeita no Brasil pela cidade de Lajes e desafiando a misoginia dentro do direito eleitoral brasileiro. O CE/1932, durante o Governo Vargas, assegurou às mulheres o direito ao sufrágio a partir dos dezoito anos, com direito de votar e ser votada – e representou a primeira conquista nacional político-feminina. Mesmo que o processo tenha se iniciado por volta de 1927, o Brasil apenas foi ter uma representante feminina, como presidente em 2011, Dilma Rousseff, que posteriormente sofreu impeachment. E, desde então, nenhuma outra mulher atingiu o cargo ou esteve em segundo turno de votação. Portanto, são objetivos: analisar a evolução do direito e ingresso da mulher na realidade político-constitucional; compreender a luta da mulher até a sua ocupação num cargo político; e reconhecer os benefícios/direitos políticos designados à mulher através da luta feminina. A metodologia usada foi de pesquisa de cunho bibliográfico, de caráter qualitativo, embasada pela CRFB/1988, e teóricos como, LEITE & GUNDIM, BOBBIO, entre outros. Demonstra este estudo que mesmo que CRFB/88 seja reconhecida como cidadã, ainda é necessária uma lei de cota objetiva que viabilize a participação feminina dentro de partidos, sendo a disputa entre mulheres, e não de maneira aberta e ampla como aparece, especialmente, no sistema proporcional. Tais situações proporcionam desigualdades perpetuas ao sistema, vide a atual disputa para presidência onde as candidatas, estão entre os que possuem a porcentagem mais baixas de eleitores. A processo de democratização do direito político feminino tem aproximadamente 95 anos, desde o primeiro cargo público ocupado por uma mulher, indagando assim os reflexos dessas decisões e relações sociais entre homens e mulheres na estrutura política. Finalmente, percebe-se que é necessário reconhecer de que forma tem ocorrido o processo de democratização da mulher na política para que mais mulheres possam ter cada vez mais voz e espaço partidário no Brasil.

Palavras-chave: Política, Constituição, Mulher.

Instituição de fomento: Universidade Nova Iguazu – CAMPUS V.